



CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2017

Processo Licitatório n.º 003/2017
Dispensa de Licitação n.º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, estabelecida à Avenida Koehler, 238, Centro, Domingos Martins/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.781.752/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Estevão Henrique Holz, inscrito no CPF sob o n.º 979.001.257-87, portador da Carteira de Identidade de n.º 1.087.262 SSPES, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GERENCIAMENTO DE DADOS REFERENTES AO SICOM.

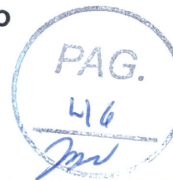
CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 A prestação dos serviços se dará na Prefeitura Municipal, nos setores de Contabilidade, Tributos, Recursos Humanos, Frotas e Licitações e compras.

2.2 O software contratado conterà os seguintes bancos:

- E & L – Administração de Receitas Tributárias e não tributárias
- E & L – Contabilidade Pública Eletrônica
- E & L – Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- E & L – Controle de Frotas
- E & L – Compras, Licitações e Contratos

2.3 O prazo de vigência deste contrato será dentro do período de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, na forma de pagamento à vista sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da locação estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



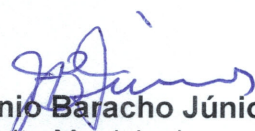
7.1 Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

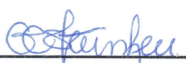
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de janeiro de 2017.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal


E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF: 117478827-55
RG: 17607351ES

2. _____
CPF:
RG: